



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014
CONVITE Nº 03/2014

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.204.187/0001-33, fone/fax (066) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia 27 de Junho de 2014 às 08:00 horas, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palcos, Locação de Estrutura de Camarotes, para execução do convênio de n.º 016/2014, firmado entre o município e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF. **Para a realização da 14º Expoporto no Município de Porto dos Gaúchos – MT.** Os serviços serão executados e adquiridos mediante as condições previstas a seguir neste convite.

1.0 DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palcos, Locação de Estrutura de Camarotes, para execução do convênio de n.º 016/2014, firmado entre o município e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF. **Para a realização da 14º Expoporto no Município de Porto dos Gaúchos – MT,** Conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vir. Unitário	Vir. Global
01	01	Un	>>> Serviços de Locação de Palco	R\$	R\$
02	40	Un	>>> Serviços de Locação de Estrutura de Camarote	R\$	R\$

2.0 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- Declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- Com falência ou concordata decretada;
- Consociada;

3.0 DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1 - Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, junto ao Setor de Licitação, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope n.º 2 a "**PROPOSTA**".

3.2 – Os envelopes serão recebidos na data, hora e locais abaixo especificados:

Dia.....: **27/06/2014**

Hora.....: 07:00 horas

Local.....: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – endereço acima.

- ✓ Em nenhuma hipótese será recebido envelope após a data e horário determinados por este CONVITE.

3.3- Os envelopes deverão ser preenchidos da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO

REF. PROCESSO 63/2014 - CONVITE N.º 03/2014.

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27/06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Porto dos Gaúchos – MT.
CEP 78.560-000

Poderá ainda no envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

Endereço completo: _____
CNPJ _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável: _____

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

REF. PROCESSO 63/2014 - CONVITE N.º 03/2014.
ABERTURA ÀS 08:00 HORAS DO DIA 27/06/2014
Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

Poderá ainda o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

Endereço completo: _____
CNPJ _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável: _____

Obs. 1: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo na Prefeitura Municipal, até a data e hora marcada para abertura, devendo estar corretamente preenchidos com todos os dados necessários (conforme acima), sob pena de não serem recebidos.

Obs. 2: Em nenhuma hipótese será recebido envelope incorretamente preenchido, fora do prazo e hora limite, rasurado, rasgado, sem estar devidamente fechado com cola, ou que apresente qualquer outro defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

4.0 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os que seguem:

4.1.1 - Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade;

4.1.3 – Cópia do CPF;

4.1.4 – Cópia do Título de Eleitor do Sócio ou proprietário;

4.1.5 – Comprovante de residência: conta de energia elétrica, telefone ou outros;

4.1.6 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

4.1.7 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional;

4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no original ou cópia devidamente autenticada.

4.3 – A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação do Licitante.

4.4 – A Comissão Municipal de Licitação, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente devidamente comprovado ou de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 e parágrafos da lei 8.666/93, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento ou indenização as empresas participantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida Lei de Licitações.

5.0 - DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

Órgão: -----	12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Unidade Orçamentária: -----	001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:-----	04 – Administração.
Sub-Função: -----	122 – Administração Geral.
Programa:-----	0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: -----	2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Cod. Reduzido: -----	0484
Valor -----	R\$ 65.000,00

6.0 – DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada.

6.2 – Deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.2.1 - Nome, endereço e CPF e RG do proponente, telefone, e-mail (se houver).

6.2.2 – Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real), por item, devendo ainda contemplar os preços unitários e totais em cada um deles, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo o menor valor no caso de divergência entre a forma por extenso e em algarismos;

6.2.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção, etc.).

6.2.5 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço global, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global.

7.2 - Não havendo na data da abertura e julgamento o mínimo de 03 (três) propostas o convite será repetido em 05 (cinco) dias e serão abertos independentes do número de propostas.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio entre os empatados, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão, desde que os mesmos estejam presentes ou seus representantes e desde que haja condições jurídicas, vedado qualquer outro processo.

7.3.1 – O vencedor do sorteio será primeiramente classificado no certame.

7.4 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências deste convite.
- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- Cotarem produtos incompatíveis com a descrição do objeto deste convite.
- Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CML, como: rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível, dentre outros decididos pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.6 – As proponentes serão classificadas em ordem crescente, do menor para o maior preço.

8.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

8.1.1 – verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

8.1.2 – abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

8.1.3 – verificação da conformidade da proposta com os requisitos do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível;

8.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste convite.

8.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

9.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

9.1 – Os pagamentos serão efetuados “parcelados” mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2 – Os pagamentos ficarão condicionados a disponibilidade da Tesouraria da Prefeitura.

10.0 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo de fornecimento dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2014, ou após a execução final dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato.

11.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto deste edital será fornecido conforme pedido da administração.

12.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CML – Comissão Municipal de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

12.2 – O prazo de assinatura do contrato será em conformidade com a Lei 8666/93 Art. 40 - inciso II.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Decorridos 03 (três) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que a solicitante assim proceda, reserva-se a Prefeitura Municipal do Município de Porto dos Gaúchos, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CML – Comissão Municipal de Licitação, em dias úteis em horário normal de expediente.

14.2 – Os recursos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Licitação, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Informações, esclarecimentos e cópia deste convite e seus anexos poderão ser obtidas junto a CML – Comissão Municipal de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax mencionado no preâmbulo.

15.2 – É parte integrante deste edital o ANEXO I (minuta do contrato) e o ANEXO II (proposta de preço),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 15.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 15.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.
- 15.5 – A adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.
- 15.6 – A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 15.7 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura Municipal, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura Municipal.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Junho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014
CONVITE Nº 03/2014

ANEXO I
(MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº. _____ / _____

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CONVITE Nº. ____/____, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA
_____.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, em Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (Endereço Completo) _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e _____ (Nome Completo do Contratado) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, _____, CEP _____, município de ____/____ CNPJ sob n.º _____/_____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palcos, Locação de Estrutura de Camarotes, para execução do convênio de n.º 016/2014, firmado entre o município e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF. **Para a realização da 14º Expoporto no Município de Porto dos Gaúchos – MT.**

LOTE 01					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Global
01	01	Un	>>> Serviços de Locação de Palco	R\$	R\$
02	40	Un	>>> Serviços de Locação de Estrutura de Camarote	R\$	R\$

2.0 - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – A adjudicatária se compromete em desenvolver os trabalhos de forma satisfatória, para atender a necessidade da CONTRATANTE.

2.2 – No caso da não execução total dos serviços, objeto deste certame até a data de VIGÊNCIA do saldo remanescente transformado em valores, será efetuado a competente anulação parcial do empenho desobrigando a adjudicada de prestar os serviços restantes.

3.0 - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de fornecimento dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2014, ou após a execução final dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato.

4.0 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados parcelados pela CONTRATANTE mediante a apresentação de Notas Fiscais.

4.3 - O pagamento será efetuado com recursos próprios concretizados em moeda corrente no país, num prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.4.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

4.5 - Para pagamento de qualquer Nota Fiscal a Contratada deverá, a critério da Administração, apresentar à Contratante a comprovação de:

4.5.1 - Regularidade concernente ao FGTS;

4.5.2 - Regularidade fiscal para com o Estado;

4.5.3 - Regularidade fiscal para com o Município;

4.6 - Trimestralmente, a contratada deverá, a critério da Administração, comprovar o pagamento aos profissionais do piso da categoria e demais vantagens legais fixadas no dissídio da categoria.

5.0 - DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **CONVITE Nº** ___/___ e à proposta da adjudicatária, a qual as partes encontram-se vinculadas.

6.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.5 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação dos sistemas, conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no fornecimento dos produtos;

8.2.2 – Fornecer os serviços conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----**12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:-----3390.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Cod. Reduzido: -----0484
Valor -----R\$ 65.000,00

11.0 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

12.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o **CONVITE Nº** __/____ na íntegra e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.3 - A CONTRATADA, fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2014
CARTA CONVITE Nº. 03/2014

Sessão Pública: 27/06/2014, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Palcos, Locação de Estrutura de Camarotes, para execução do convênio de nº 016/2014, firmado entre o município e a Secretaria de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF.** Para a realização da 14º Expoporto no Município de Porto dos Gaúchos – MT, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Global
01	01	Un	>>> Serviços de Locação de Palco	R\$	R\$
02	40	Un	>>> Serviços de Locação de Estrutura de Camarote	R\$	R\$
Valor Total					R\$
(Valor por Extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.

>>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ